



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/2025

AUTOR: Ver. Paulo César Landim Miranda

MATÉRIA: Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência e Desenvolvimento Social no Município de Montes Claros e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/05/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/05/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 112-B do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Frente Parlamentar na Câmara Municipal, será criada através de Projeto de Resolução, quando a matéria não for atinente a uma de suas Comissões Permanentes e tem por finalidade propor políticas públicas, acompanhar programas, projetos e discutir o tema proposto.

Segundo o Regimento Interno, a Resolução que criar a Frente Parlamentar deverá constar suas finalidades e funções.

Analisando a proposição, verifica-se que o Projeto de Resolução objetiva criar a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência e Desenvolvimento Social no Município de Montes Claros.

De acordo com o art. 1º, fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência e Desenvolvimento Social no Município de Montes Claros, com o objetivo de fortalecer a Política de Assistência Social no Município, promovendo o aperfeiçoamento e articulação das políticas públicas e a integração entre o legislativo Municipal, os usuários, trabalhadores e organizações da sociedade civil.

São objetivos da Frente Parlamentar ora criada, dentre outros, realizar estudos para aprimoramento da legislação municipal, de modo a garantir a efetividade da Política da Assistência Social e a ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais, realizar seminários, debates e audiências sobre os desafios e avanços da Assistência Social no Município de Montes Claros.

A Frente Parlamentar será composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, nomeados por Portaria, pelo Presidente da Câmara, conforme Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos pelo seu presidente, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

Observa-se que os requisitos de criação da Frente Parlamentar, estabelecidos no Regimento Interno desta Casa, foram obedecidos.

Por fim, a Comissão sugeriu ao autor da proposição a realização de uma emenda ao Projeto no sentido de suprimir o inciso VII do art. 1º, visando adequar as disposições do texto da proposição ao disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista que os próprios vereadores, membros da Frente Parlamentar, que exercerão o papel de representantes da Frente, não tendo previsão regimental de nomeação de consultores técnicos para o exercício desse papel.

Assim, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse interno da Casa, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Suplente/Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares